



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 25 DE MARÇO DE 2025/ANO XLVI – EDIÇÃO 1209

ATOS DO PODER EXECUTIVO LEIS MUNICIPAIS



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-96

Belém do Brejo do Cruz-PB
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 834/2025

DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais especialmente considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal em especial pela Constituição Federal, e demais dispositivos legais, sobretudo considerando o Valor Anual por Aluno (VAAF-FUNDEB) divulgado na Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado, no âmbito deste município, o Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dos profissionais do sistema municipal de educação, para o exercício de 2025, correspondente ao reajuste de 7%, considerando o Valor Anual por Aluno (VAAF-FUNDEB) divulgado na Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2024 e as previsões de receita do FUNDEB para o corrente ano.

§1º Fica atualizado o piso de R\$ 4.901,20 (Quatro mil e novecentos e um reais e vintes centavos), para 40h semanais, devendo ser observado o pagamento proporcional de R\$ 3.675,90 (Três mil e

seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) para os profissionais que cumprirem a jornada de 30 horas semanais.

§2º O piso salarial profissional compreenderá todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, ao magistério da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, e será devido a todos os profissionais, em atividade, em caráter permanente ou temporário, no exercício das atividades.

§3º O piso salarial profissional do magistério público da educação básica referente às demais jornadas de trabalho será, no mínimo, proporcional ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se profissional do magistério público aquele que desempenha a função de professor, seja por meio de provimento efetivo ou por contrato de excepcional interesse público, e, ainda, os docentes que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, tais como: Função de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município e Fundo Municipal de Educação, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Belém do Brejo do Cruz, 24 de Março de 2025.

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Professor do Magistério (MAG) Classe “A”



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 25 DE MARÇO DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO 1209

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A1	3.675,91	3.859,71	4.052,70	4.255,34	4.468,11	4.691,52
A2	4.778,68	5.017,61	5.268,49	5.531,91	5.808,51	6.098,94
A3	5.256,55	5.510,38	5.795,35	6.085,12	6.389,38	6.708,85
A4	6.045,43	6.347,28	6.664,64	6.997,87	7.347,76	7.715,15
A5	7.858,54	8.251,47	8.664,04	9.097,24	9.552,10	10.029,71

Professor do Magistério (MAG) Classe "B"

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	4.778,68	5.017,61	5.268,49	5.531,91	5.808,51	6.098,94
B2	5.256,55	5.510,38	5.795,35	6.085,12	6.389,38	6.708,85
B3	6.045,43	6.347,28	6.664,64	6.997,87	7.347,76	7.715,15
B4	7.858,54	8.251,47	8.664,04	9.097,24	9.552,10	10.029,71

Suporte Pedagógico (SP) Classe "C"

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
-----------------	---	----	-----	----	---	----

C1	4.778,68	5.017,61	5.268,49	5.531,91	5.808,51	6.098,94
C2	5.256,55	5.510,38	5.795,35	6.085,12	6.389,38	6.708,85
C3	6.045,43	6.347,28	6.664,64	6.997,87	7.347,76	7.715,15
C4	7.858,54	8.251,47	8.664,04	9.097,24	9.552,10	10.029,71

ANEXO II

Tabela de Gratificação para Diretor Escolar

Escola	Nº de Alunos	Valor
Nível I	Até 100 alunos	15%
Nível II	101 a 200 alunos	30%
Nível III	201 a 400 alunos	40%
Nível IV	401 a mais 600 alunos	50%

ANEXO III

CARGO	VALOR
Coordenador Pedagógico	30%
Orientador Educacional	30%
Supervisor Escolar	30%
Inspetor Escolar	30%

Belém do Brejo do Cruz, 24 de Março de 2025.

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 25 DE MARÇO DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO 1209



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-96

Belém do Brejo do Cruz-PB
Gabinete do Prefeito

Belém do Brejo do Cruz, 24 de Março de 2025.

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo
Operacional

Lei 835/2025

**DETERMINA O
REALINHAMENTO SALARIAL
PARA OS SERVIDORES DESTA
MUNICÍPIO, COM BASE NO
ÍNDICE APLICADO AO
SALÁRIO MÍNIMO PELO
GOVERNO FEDERAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, sobretudo considerando o Decreto do Governo Federal publicado em 30 de dezembro de 2024, sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º. Determina o realinhamento do valor do salário dos servidores deste município que recebem o salário mínimo, de acordo com o índice aplicado ao salário-mínimo pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro - O valor do piso do salário mínimo que trata o caput do presente artigo, corresponderá ao montante de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo Segundo – O novo valor do salário de que trata o parágrafo anterior deste artigo, se dá com base nas disposições do DECRETO N° 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispusera sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Requisitos para o provimento

CARGO	QUANT.	NATUR EZA	CARGA HORÁR IA	VENCIM ENTO BÁSICO	INSTRU ÇÃO
Vigilante	25	ISOLAD A	40	1.518,00	S/ Escolarid ade
Auxiliar de Serviços	80	ISOLAD A	40	1.518,00	S/ Escolarid ade
Gari	15	ISOLAD A	40	1.518,00	S/ Escolarid ade
Coveiro	01	ISOLAD A	40	1.518,00	S/ Escolarid ade
Telefonis ta	06	ISOLAD A	40	1.518,00	1º Grau Completo
Motorista	09	ISOLAD A	40	1.518,00	1º Grau Completo
Merendei ra	20	ISOLAD A	40	1.518,00	S/ Escolarid ade
Aux. de Administ ração	17	ISOLAD A	40	1.518,00	1º Grau Completo
Tratorista	03	ISOLAD A	40	1.518,00	S/ Escolarid ade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 25 DE MARÇO DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO 1209

Mensageiro	03	ISOLADA	40	1.518,00	S/ Escolaridade
Aux. De Manutenção	04	ISOLADA	40	1.518,00	S/ Escolaridade
Fiscal de Limpeza Urbana	04	ISOLADA	40	1.518,00	S/ Escolaridade
Operador de Equipamento Rodoviário	02	ISOLADA	40	1.518,00	S/ Escolaridade
Operário	02	ISOLADA	40	1.518,00	S/ Escolaridade
Mecânico	02	ISOLADA	40	1.518,00	1º Grau Completo
Pedreiro	02	ISOLADA	40	1.518,00	S/ Escolaridade
Servente de Pedreiro	02	ISOLADA	40	1.518,00	S/ Escolaridade
Almoxarife	02	ISOLADA	40	1.518,00	1º Grau Completo

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Médio

Requisitos para o provimento

CARGO	QUANT.	NATUR EZA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	INSTRUÇÃO
Auxiliar de	04	ISOLADA	40	1.518,00	1º Grau e Datilogra

Contabilidade					fia
Técnico de Contabilidade	03	ISOLADA	40	1.518,00	2º Grau Prof.
Eletricista	03	ISOLADA	40	1.518,00	Curso Específico
Técnico Agrícola	04	ISOLADA	40	1.518,00	2º Grau Prof.
Auxiliar de Biblioteca	02	ISOLADA	40	1.518,00	1º Grau incompleto
Operador de Microcomputador	05	ISOLADA	40	1.518,00	2º Grau Completo
Escriturário	07	ISOLADA	40	1.518,00	2º Grau Completo

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Saúde

Requisitos para o provimento

CARGO	QUANT.	NATUR EZA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	INSTRUÇÃO
Fiscais de Arrecadação	03	ISOLADA	40	1.518,00	2º Grau Completo
Fiscais de Obras	03	ISOLADA	40	1.518,00	2º Grau Completo
Recepcionista de Consultório	15	ISOLADA	40	1.518,00	2º Grau



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 25 DE MARÇO DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO 1209

io					
Atendent e de Enfermag em	16	ISOLAD A	40	1.518,00	2º Grau e Curso de Enfermag em

ANEXO IV

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Grupo Ocupacional: Atividade de Saúde

Requisitos para o provimento

CARGO	QUANT.	NATURE ZA	CARG A HORÁ RIA	VENCI MENTO BÁSICO	INSTRUÇ ÃO
Médico	06	ISOLAD A	40	8.000,00	Superior
Dentista	05	ISOLAD A	40	2.341,00	Superior
Bioquímico	04	ISOLAD A	40	2.000,00	Superior
Farmacêuti co	03	ISOLAD A	40	2.000,00	Superior
Enfermeiro	05	ISOLAD A	40	2.341,00	Superior
Assistente Social	02	ISOLAD A	40	2.000,00	Superior
Médico Veterinário	02	ISOLAD A	40	2.000,00	Superior
Nutricionis ta	03	ISOLAD A	40	2.000,00	Superior
Fisioterape uta	02	ISOLAD A	40	2.000,00	Superior
Psicólogo	02	ISOLAD A	40	2.000,00	Superior

ANEXO V

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

FUNÇÃO GRATIFICADA

Requisitos para o provimento

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal	10	FG -1	3.000,00
Tesoureiro	01	FG-2	3.000,00
Coordenador	04	FG-3	1.000,00
Sub Coordenador	12	FG-3	301,00
Chefe de Departamento	08	FG-4	301,00
Chefe de Divisão	16	FG-5	180,00
Coordenador Geral	09	FG-3	421,00

Belém do Brejo do Cruz/PB, 24 de Março de 2025.

Leomar Jânio Medeiros Maia
Prefeito Constitucional